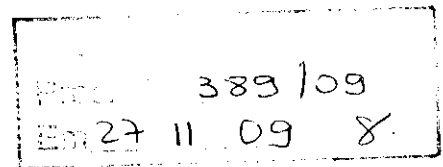


Senhor Presidente
Senhores Vereadores



O grande número de veículos transitando pelas ruas da cidade, indiscutivelmente, causa sérios transtornos de natureza ambiental e de controle viário.

No intuito de minimizar esses problemas apresento a idéia da instituição da Semana da Carona Solidária no âmbito do nosso Município.

A preocupação com a preservação da natureza vem crescendo em função das atividades de degradação ambiental e aquecimento global. Portanto, são necessárias medidas emergenciais para tentarmos salvar a vida futura do Planeta.

O uso mais racional do automóvel é responsabilidade de todos, e a iniciativa da instituição da Semana da Carona Solidária contribuirá para a conservação do meio ambiente, gerando menos congestionamentos, poluição, economia e incentivos à integração social, ao transporte coletivo, ao uso da bicicleta ou a andar a pé, que são maneiras de refletirmos sobre a mobilidade urbana, a saúde das pessoas e a saúde do Planeta.

A degradação ambiental e o aquecimento global vêm causando preocupação para toda a humanidade, uma vez que os danos se refletem na qualidade de vida de todos.

A emissão de gases tóxicos é uma das maiores fontes de poluição, pois os automóveis são poluidores por excelência.

A conservação das condições de vida no Planeta é responsabilidade de todo ser humano e se cada um fizer a sua parte obteremos bons resultados.

Dentro dessa perspectiva conclui-se que o uso racional do automóvel certamente contribuirá para frear o processo de poluição, e, assim sendo, incentivar a carona é uma forma de contribuição que traz, ainda, outros benefícios, como a diminuição dos congestionamentos no trânsito, a economia e a integração social.

Importante ressaltar que o dia 5 de junho é o Dia Mundial do Meio Ambiente, e temos a obrigação de realizarmos ações para melhorarmos a saúde de nosso Planeta.

Diante do exposto,

Submeto à apreciação do Egrégio Plenário o seguinte:

PROJETO DE LEI N.º 235/09

DOCUMENTO N.º 2122 /09

Institui no município a Semana Municipal da Carona Solidária.

Art. 1.º - Fica instituída e incluída no Calendário Oficial do Município a Semana Municipal da Carona Solidária, a ser realizada anualmente, na semana do dia 5 de Junho - Dia Mundial do Meio Ambiente.

Art. 2.º - São objetivos da Semana Municipal da Carona Solidária:

- I - Sensibilizar a sociedade objetivando diminuir o número de veículos nas ruas;
- II - Estimular atividades de promoção e apoio à carona solidária;
- III - Conscientizar a população sobre a importância da carona solidária;
- IV - Chamar a atenção para as questões que levam ao aquecimento global;